



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

[www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 1 de 24

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Comunicados .....	4
Extrato de Termo Aditivo .....	4
Homologação / Adjudicação .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Ato de Abertura .....	10
<b>Notificações</b> .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guariba**

CNPJ 48.664.304/0001-80  
Avenida Evaristo Vaz, 1190  
Telefone: (16) 3251-9422  
Site: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

#### **Câmara Municipal de Guariba**

CNPJ 01.659.932/0001-03  
Avenida Marcelo Ragazzi, 491  
Telefone: (16) 3251-1131  
Site: [www.guariba.sp.leg.br](http://www.guariba.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 2 de 24

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 4.539 - DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

*DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FONOAUDIÓLOGA ESPECIALIZADA EM DISTÚRBIOS DA DEGLUTINAÇÃO, COM ÊNFASE EM DISFAGIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA, A FIM DE CUMPRIR DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DECORRENTES DE DEFERIMENTO DE TUTELAS PROVISÓRIAS DE URGÊNCIA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº 1002474-37.2023.8.26.0222 E 0000145-35.2024.8.26.0222, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, e XXIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, nos termos das normas e condições previstas nas normas e condições previstas na Lei Complementar municipal nº 3.472, de 30/12/2021 e à inteligência do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e...

Considerando que o MM. Juiz de Direito, Dr. Fabiano Mota Cardoso, da 2ª Vara Judicial do Foro desta Comarca de Guariba, deferiu a tutela provisória de urgência, no sentido de determinar o atendimento da menor de 12 meses, três vezes por semana, na modalidade home care (assistência domiciliar), conforme consta dos autos do Processo nº 1002474-37.2023.8.26.0222, o que torna urgente e necessária a admissão de profissional fonoaudióloga com especialização em distúrbios de deglutição, com ênfase em disfagia, para o cumprimento da determinação judicial;

Considerando que o MM. Juiz de Direito, Dr. Fabiano Mota Cardoso, do Juizado Especial Civil do Foro desta Comarca de Guariba, deferiu a tutela provisória de urgência, no sentido de determinar o atendimento, três vezes por semana, conforme consta dos autos do Processo nº 0000145-35.2024.8.26.0222, o que torna urgente e necessária a admissão de profissional fonoaudióloga com especialização em distúrbios de deglutição, com ênfase em disfagia, para o cumprimento da determinação judicial

Considerando que os profissionais fonoaudiólogos disponíveis na rede municipal de saúde pública não possuem especialização adequada para atender a demanda com urgências, nem nas cidades circunvizinhas da região

existem profissionais disponíveis para se deslocar até Guariba, no mínimo duas vezes por semana, para prestar o atendimento domiciliar, que devido à complexidade do quadro de saúde dos pacientes, esse tipo de tratamento terapêutico, na área da disfagia, somente é ofertado no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, via sistema ambulatorial CROSS, mas que mesmo com inscrição feita e pedido de urgência, precisa aguardar liberação de vaga pela Central, o que, nos casos em questão, não é possível esperar...

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação por tempo determinado de profissional Fonoaudiólogo especializado em distúrbios da deglutição, com ênfase em disfagia, mediante processo seletivo simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da saúde pública, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 3.472, de 30/12/2021 (admissão de profissional de saúde temporário), com vistas a atender às determinações judiciais, decorrente de deferimento da Tutela Provisória de Urgência, nos autos dos Processos nº 1002474-37.2023.8.26.0222 e 0000145-35.2024.8.26.0222.

§ 1º. O processo seletivo simplificado, a que se refere este artigo, observado o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 3.472, de 30/12/2021, poderá ser apenas classificatório, com requisitos no edital de análise de documentos curriculares, principalmente, no tocante à especialização em distúrbios da deglutição, com ênfase em disfagia, para efeito de comprovação suficiente de capacitação técnica.

§ 2º. A contratação, a que se refere este artigo, será efetuada pelo tempo estritamente necessário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da saúde pública, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº 3.472, de 30/12/2021, observada a existência de recursos financeiros e o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

Art. 2º. As despesas resultantes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário, nos termos do art. 43, da [Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964](#).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 29 de fevereiro de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Orgânica do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 3 de 24

Município, de 05/04/1990..  
ROSEMEIRE GUMIERI  
Diretora do Depto. de Gestão Pública

### **DECRETO Nº 4.540 - DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024**

**ALTERA, A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.234 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2.022, COM ALTERAÇÃO DADA POR MEIO DO DECRETO Nº 4.415 - DE 24 DE JULHO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO ANTONIO ROMANO** - Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos II, IX e XXX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019, de 2.014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, tendo em vista as disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 3.330, de 2020, e alterada pela Lei Complementar nº 3.555 de 18 de outubro de 2022 ..

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil, com repasses de recursos públicos, mediante Termo de Fomento, prevista no inciso XI, do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/02/2015, instituída através do Decreto Municipal nº 3.089, de 08/06/2015, nomeada por meio do Decreto nº 4.234, de 18/10/2022, com alteração dada pelo Decreto nº 4.415, de 24/07/2022, passa a ser composta pelos seguintes membros:

#### **TITULARES**

**1.1- Presidente:** Michele Aparecida Barbosa

#### **1.2- Membros:**

- Bruna Pires Mana;
- Natalia dos Santos Pereira;
- Camila Marchi de Souza;
- Joelma Rosa Cardoso dos Santos;
- Thiago Morais

#### **SUPLENTES**

- Fernanda Barboza de Souza;
- Elizangela Rosa Garcia Balabenute;

**Artigo 2º.** O § 4º, do Artigo 1º, do Decreto nº 4.234,

de 18/10/2022 alterado pelo Artigo 2º do Decreto nº 4.415, de 24/07/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 4º. Em caso de afastamento, férias, desistência e/ou renúncia do Presidente da presente Comissão, estará designada a servidora Joelma Rosa Cardoso dos Santos, para assumir as atribuições de Presidente, enquanto perdurar essa situação ou até que se faça nova nomeação.”**

**Artigo 3º.** Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.415, de 24/07/2022.

**Artigo 4º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de março de 2.024.

Guariba, 29 de fevereiro de 2.024.

**CELSO ANTONIO ROMANO**

**Prefeito Municipal de Guariba**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e §2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 4.541 - DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024**

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021, HOMOLOGADO ATRAVÉS DOS DECRETOS Nº 4.103, DE 2/03/2022 E Nº 4.115, DE 15/03/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o constante na clausula 3 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2021, que permite a prorrogação, por uma única vez e por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal, e observadas as disposições constantes da normativa federal - Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020...

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogada por mais 02 (dois) anos, a vigência do Concurso Público nº 001/2021, homologado através dos Decretos nº 4.103, de 2/03/2022 e nº 4.115, de 15/03/2022, para provimento dos empregos públicos de: **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FARMACEUTICO, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MERENDEIRA, PEB I - PROFESSOR DE CRECHE, PEB II -DISCIPLINA: GEOGRAFIA, PEB II - DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA, PEB**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 4 de 24

II - DISCIPLINA: MATEMÁTICA, PSICÓLOGO, SERVENTE, TRABALHADOR BRAÇAL, abrangendo o período de 2/03/2024 a 1/03/2026.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 29 de fevereiro de 2.024.

**CELSO ANTONIO ROMANO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**  
**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

Licitações e Contratos

Comunicados

### **COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROJETOS DE VENDA**

**CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 491/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**

Conforme decisão de recurso enviado em 20/02/2024, foi concedido o prazo de até 5 dias úteis para regularização dos documentos para as empresas: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO GUARANI AAFAGUA; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TAQUARITINGA - APRAFT; ASSOCIAÇÃO PRODUTOS DO CAMPO; COOPERATIVA DE TRABALHO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO HORTO GUARANY - COOPERMAG; ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA TERRA; ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MONTE ALTO - AAFMA; ASSOCIAÇÃO TERRA FERTIL**, porém, transcorrido o prazo concedido, somente as empresas **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO GUARANI AAFAGUA; ASSOCIAÇÃO PRODUTOS DO CAMPO; COOPERATIVA DE TRABALHO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO HORTO GUARANY - COOPERMAG; ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA TERRA; ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MONTE ALTO - AAFMA** enviaram a documentação solicitada.

Dito isto, a Comissão de Contratações, neste ato

representado por sua presidente abaixo assinada, comunica aos licitantes que a abertura dos envelopes contendo os projetos de vendas das empresas habilitadas será no dia **04 de março 2024, às 09:15 horas.**

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

**BREILA CAROLINE DA SILVA**  
**Presidente da Comissão de Contratações**

Extrato de Termo Aditivo

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 093/2023 - Processo de Licitação nº 352/2023; Tomada de Preços nº 016/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA; Objeto: contratação de um profissional técnico especializado para prestar serviços de consultoria e assessoria, para a atualização e/ou elaboração de novo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, atendendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Aditamento: Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº 093/2023, por mais dois meses, no período de 26/01/2024 a 25/03/2024, para que a empresa contratada, excepcionalmente, possa concluir sua obrigação de prestação de serviços de consultoria e assessoria para atualização e elaboração do novo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, por ainda restar a realização da audiência pública final, mantido inalterado o valor inicial do contrato, com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.. Data de Assinatura: 02/02/2024.

Guariba, 26 de fevereiro de 2024.

Celso Antônio Romano  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 5 de 24

### Homologação / Adjudicação

#### **TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Processo SLP nº 007/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Objeto: Aquisição de um motor estacionário HH389MO – 13HP, para fornecer energia para máquinas e equipamentos que não podem ser conectados à rede elétrica, e dois compressor de ar, combustível 150 litros 10PES, para comprimir o ar por meio de pressão. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: SOLIZ COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 6.000,00.

Processo SLP nº 481/2023 – Pregão Eletrônico nº 199/2023 – Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, mediante empreita por preço global, para fornecimento e instalação de muro pré-moldado, altura média de 3,00m, na Garagem Municipal, situado na Avenida Ernesto Buchi, de acordo com Projeto Básico, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: ORBITELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, no valor total de R\$ 198.996,00.

Processo de Licitação nº 492/2023 - Pregão Eletrônico nº 204/2023 – Objeto: Registro de preços, para futuras aquisições, parceladamente, de materiais de pintura, para manutenção em prédios públicos. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: GL COMERCIO EM GERAL LTDA – lotes: 1, 4, 5, 15, 17, 18 e 19 - R\$ 22.917,00; L S GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – lotes: 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25 e 28 - R\$ 75.263,50; REGINA J.P FERNANDES ME – lotes: 6, 20 e 26 - R\$ 1.158,00, e SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA – lote: 3 - R\$ 3.599,10.

Processo de Licitação nº 021/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de teste rápido para detecção qualitativa de antígenos (proteína N) do SARS-CoV-2 (COVID-19). Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA – lote: 1 - R\$ 9.600,00.

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.  
Celso Antônio Romano  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato Administrativo nº 009/2024 - Processo Administrativo nº 007/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: SOLIZ COMERCIAL LTDA; Objeto: A aquisição de um motor estacionário HH389MO – 13HP, para fornecer energia para máquinas e equipamentos que não podem ser conectados à rede elétrica, e dois compressor de ar, combustível 150 litros 10PES, para comprimir o ar por meio de pressão. Valor: R\$ 6.000,00; Validade: até 20/02/2025; Data de Assinatura: 20/02/2024.

Contrato Administrativo nº 010/2024 - Processo Administrativo nº 481/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 199/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: ORBITELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA; Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, mediante empreita por preço global, para fornecimento e instalação de muro pré-moldado, altura média de 3,00m, na Garagem Municipal, situado na Avenida Ernesto Buchi. Valor: R\$ 198.996,00; Validade: até 20/02/2025; Data de Assinatura: 20/02/2024.

Contrato Administrativo nº 011/2024 - Processo Administrativo nº 047/2024; Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 006/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS - INEPAM; Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concursos Públicos e Processos Seletivos destinados ao provimento de vagas para os cargos e funções conforme necessidade. Validade: até 26/02/2025; Data de Assinatura: 26/02/2024.

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.  
Celso Antônio Romano  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 107/2023 - Processo de Licitação nº 459/2023; Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 034/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: AUTO POSTO MODELO DE GUARIBA LTDA; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de combustíveis, para veículos automotores – gasolina, etanol, diesel S-500 e diesel S-10, para abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Guariba. Aditamento: As partes, de comum acordo resolvem aditar ao Contrato Administrativo nº 107/2023, para o aumento dos preços unitários, da Gasolina de R\$ 5,65 para R\$ 5,75, o litro, e do Etanol de R\$ 3,35 para R\$ 3,45 o litro, em manutenção ao reequilíbrio econômico-financeiro, para a continuidade da aquisição de combustível, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, e no parágrafo único do art. 131, ambos da Lei federal nº 14.133/21. Data de assinatura: 15/02/2024.

5º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 107/2023 - Processo de Licitação nº 459/2023; Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 034/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: AUTO POSTO MODELO DE GUARIBA LTDA; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de combustíveis, para veículos automotores – Gasolina, Etanol, Diesel S-500 e Diesel S-10, para abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Guariba. Aditamento: As partes, de comum acordo resolvem aditar ao Contrato Administrativo nº 107/2023, para o aumento dos preços unitários, da Gasolina de R\$ 5,75 para R\$ 5,85, o litro, em razão da alteração da base de cálculo do ICMS, e pela manutenção ao reequilíbrio econômico-financeiro, para a continuidade da aquisição de combustível, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, e no parágrafo único do art. 131, ambos da Lei federal nº 14.133/21. Data de assinatura: 23/02/2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 6 de 24

2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 118/2022 – Referente ao Processo de Licitação nº 321/2022 - Pregão Eletrônico nº 115/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME; Objeto: Aquisição de um trator agrícola, de conformidade com as especificações, através do Convênio nº 914986 celebrado, entre a Prefeitura Municipal de Guariba e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Aditamento: Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº 118/2022, por mais 4 (quatro) meses, no período de 28/02/2024 a 27/06/2024, destinando-se à aquisição de um trator agrícola, no valor atualizado de R\$ 327.483,04, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. Data de assinatura: 26/02/2024.

1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 119/2022 – Referente ao Processo de Licitação nº 321/2022 - Pregão Eletrônico nº 115/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: AGROPRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP; Objeto: Aquisição de duas roçadeiras, de conformidade com as especificações, através do Convênio nº 914986 celebrado, entre a Prefeitura Municipal de Guariba e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Aditamento: Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº 119/2022, por mais 4 (quatro) meses, no período de 28/02/2024 a 27/06/2024, destinando-se à aquisição de duas roçadeiras hidráulicas, pelo valor total de R\$ 65.800,00, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. Data de assinatura: 26/02/2024.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 012/2021 - Referente ao Processo SLP nº 070/2021 - Pregão Eletrônico nº 022/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: GUSTAVO PAVANELLI - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos (aparelho BIPAP, CPAP e Concentrador de Oxigênio), destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Aditamento: Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº 012/2021, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no período de 01/03/2024 a 28/02/2025, com a renovação dos quantitativos estimados para locação por mais um ano, mantidos inalterados os respectivos preços unitários de locações dos aparelhos BIPAP (R\$ 1.800,00), CPAP (R\$ 450,00) e Concentrador de Oxigênio (R\$ 498,33), correspondente ao valor total de R\$ 340.399,80 com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, por se tratar de prestação de serviços executados de forma contínua. Data de assinatura: 22/02/2024.

1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 17/2023 – Referente ao Processo de Licitação nº 025/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante empreitada global, para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água em diversos prédios municipais, de acordo com as especificações abaixo, e termo de referência constante do Anexo I-A, do edital, através das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; Planejamento e Meio Ambiente; de Administração; de Desenvolvimento Social; Obras e Infraestrutura Urbana; e Finanças. Aditamento: Fica prorrogado, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2023, com a renovação automática, para mais um ano, ou seja, 12 (doze) meses, no período de 24/02/2024 a 23/02/2025, da previsão quantitativa de 415 unidades de 1.000 litros, 15 unidades de 1.000 a 10.000 litros e 30 unidades acima de 10.000 litros, mantidos inalterados os respectivos preços unitários de R\$ 75,00, R\$ 170,00 e R\$ 327,50, por unidade, e respectivamente nos valores totais de R\$ 31.125,00, R\$ 2.550,00 e R\$ 9.825,00, totalizando a somatória no valor de R\$ 43.500,00, com fundamento no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, para dar continuidade à prestação dos serviços executados de forma contínua de continuidade da prestação dos serviços executados de forma contínua de limpeza e higienização de caixas de água, em diversos prédios municipais. Data de assinatura: 22/02/2024.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 205/2022 - Processo de Licitação nº 526/2022 - Tomada de Preços nº 032/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: R. P. TOMAZ CONSTRUÇOES E OBRAS EIRELI; Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para prestação de serviços de instalações elétricas, conforme NBR 5410, para adequação das redes elétricas de baixa tensão das escolas e creches municipais para alimentação dos equipamentos de ar condicionado já instalados, sendo: Emeb Prefeito Paulo Mangolini, Emeb Prof. Alfredo Rolim De Moura, Emeb Profa. Maria Helena Martinez, Emeb Prof. Hamilton Perrone, Emeb Gino Bellodi, Emeb Profa. Marlene Riotto Louzada, Emeb Profa. Izabel Sadalla Grispio. Aditamento: Fica prorrogado, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 205/2022, por mais 2 (dois) meses, no período de 11/02/2024 a 10/04/2024, e de execução das obras e serviços, por mais 1 (um) mês, no período de 11/02/2024 a 10/03/2024, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, ainda pelo mesmo motivo anterior de "superveniência de fato imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterou, profundamente, as condições de execução do contrato". Data de assinatura: 09/02/2024.

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 030/2023 - Processo de Licitação nº 003/2023 - Concorrência Pública nº 001/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: N.R. CONSTRUÇÕES LTDA – ME; Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante empreitada global, para construção de espaço coberto para desenvolvimento de atividades recreativas e pedagógicas de 480 m², reforma e adequação do prédio para obtenção do AVCB da Emeb. Francisco Antônio Louzada, no Município de Guariba/SP. Aditamento: As partes, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 030/2023, para atualização monetária, mediante os acréscimos de quantitativos no valor de R\$ 235.542,24, sobre o valor inicial e atualizado de R\$ 2.163.265,01, correspondente ao percentual de 10,88%, que desta feita será o total elevado para R\$ 2.398.807,25, em face da necessidade administrativa, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 26/02/2024.

9º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 145/2019, referente ao Processo SLP nº 806/2019 - Dispensa de Licitação nº 097/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: TRANSPORTADORA TURÍSTICA PETITTO LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com veículos do tipo ônibus, com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para atendimento de estudantes do ensino superior, que estão matriculados e frequentam unidades escolares. Aditamento: As partes de comum acordo resolvem aditar os acréscimos de 20,66% do valor inicial e atualizado do objeto do Contrato Administrativo nº 145/2019, para adicionar o trajeto entre a cidade de Guariba até Jaboticabal, em razão do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 7 de 24

risco de comprometimento do interesse público no transporte para os estudantes, levando-se em conta a grande demanda de estudantes, que dependem deste transporte para frequentarem os cursos superiores na cidade de Jaboaticabal neste ano letivo de 2024, no total de 5 (cinco) ônibus, no período de até 3 (três) meses de contratação, sendo 1 veículo diurno e 4 veículos noturnos, a partir do mês de fevereiro de 2024, com vistas a transportar estudantes do ensino superior, desde que estejam comprovadamente matriculados e frequentam suas respectivas unidades escolares, no valor de R\$ 1.103,63 por ônibus/dia, que para 5 ônibus/dia resulta em R\$ 5.518,15 por dia, no valor total de até R\$ 325.570,85, com fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 22/02/2024.

2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 020/2022 - Processo de Licitação nº 804/2021 - Pregão Eletrônico nº 216/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A; Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de sistema eletrônico de pedágio, a fim de atender aos veículos da frota pública municipal, utilizados por várias secretarias, como a da saúde, para o transporte de pacientes do SUS, que são triados para consultas e realização de exames médicos, nos hospitais de referência da região; ou da educação, para o transporte rodoviário de estudantes de ensino superior; ou de demais casos, em que o transporte pelas rodovias regionais se faz necessário para o atendimento do interesse público da Administração. Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 20/2022, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período 22/02/2024 a 21/02/2025, com a renovação automática, para mais um ano, da previsão quantitativa de 600 veículos, ao preço unitário de R\$ 24,00, que corresponde à estimativa de R\$ 1.400,00 por mês e de R\$ 14.400,00, por ano, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 21/02/2024.

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Antônio Romano  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 492/2023 - Pregão Eletrônico nº 204/2023 – Objeto: Registro de preços, para futuras aquisições, parceladamente, de materiais de pintura, para manutenção em prédios públicos. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 204/2023, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024					
FORNECEDOR: GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA					
LOTE I - COTA 75%					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário
1	45,00	LT	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; RECOMENDADA PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DEFEITOS; EMBALADA EM LATA DE 18 (DEZOITO) LITROS; DE SECAGEM RÁPIDA; COM ELEVADA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702.	MAZA	R\$ 40,70
4	23,00	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA, DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; EMBALADA EM LATA DE 18 (DEZOITO) LITROS; DE SECAGEM RÁPIDA; COM ELEVADA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; COM ALTA RESISTÊNCIA PARA ÁREAS ÚMIDAS; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702.	MAZA	R\$ 67,00
5	150,00	GL	ESMALTE SINTÉTICO; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; EMBALADO EM GALÕES DE 3,6 (TRÊS LITROS E SEISCENTOS MILILITROS); COM SECAGEM RÁPIDA; COM ACABAMENTO ACETINADO OU BRILHANTE OU FOSCO; DILUENTE A BASE DE SOLVENTE; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702 COR A ESCOLHER.	MAZA	R\$ 87,40
LOTE II - COTA 25%					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário
15	15,00	LT	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; RECOMENDADA PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DEFEITOS; EMBALADA EM LATA DE 18 (DEZOITO) LITROS; DE SECAGEM RÁPIDA; COM ELEVADA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702.	MAZA	R\$ 40,70
17	10,00	GL	VERNIZ SINTÉTICO ACRILICO; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; EMBALADO EM GALÕES DE 3,6 (TRÊS LITROS E SEISCENTOS MILILITROS); A BASE DE SOLVENTE; DE ALTO RENDIMENTO; RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS SOLARES; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO; ACABAMENTO BRILHANTE, SEMI-FOSCO OU FOSCO; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702.	MAZA	R\$ 98,50
18	7,00	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA, DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; EMBALADA EM LATA DE 18 (DEZOITO) LITROS; DE SECAGEM RÁPIDA; COM ELEVADA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; COM ALTA RESISTÊNCIA PARA ÁREAS ÚMIDAS; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702.	MAZA	R\$ 67,00
19	50,00	GL	ESMALTE SINTÉTICO; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; EMBALADO EM GALÕES DE 3,6 (TRÊS LITROS E SEISCENTOS MILILITROS); COM SECAGEM RÁPIDA; COM ACABAMENTO ACETINADO OU BRILHANTE OU FOSCO; DILUENTE A BASE DE SOLVENTE; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702 COR A ESCOLHER.	MAZA	R\$ 87,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024					
FORNECEDOR: L S GONCALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO					
LOTE I - COTA 75%					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário
2	45,00	GL	THINNER, GALÃO 5L, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS, PRIMERS SINTÉTICOS, PRIMERS NITROCELULOSE SOMENTE EM CONDIÇÕES FAVORÁVEIS (COM TEMPERATURAS ACIMA DE 25 GRAU C É UMIDADE RELATIVA DO AR INFERIOR A 50 PORCENTO) E DESENGRAXANTE DE SUPERFÍCIES EM GERAL.	FERTEKS	R\$ 70,00
7	45,00	LT	SELADOR ACRILICO DE TINTA PARA PINTURA LÁTEX; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; EMBALADO EM LATAS DE 18 (DEZOITO) LITROS; A BASE DE EMULSÃO ACRILICA MODIFICADA;	SUPERTEKS	R\$ 85,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 8 de 24

			ADITIVADA COM FUNGICIDA E BACTERICIDA; SOLÚVEL EM ÁGUA; COM ACABAMENTO FOSCO; RESISTENTE AO MOFO, SOL E CHUVA; COM ELEVADA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; COM ALTA RESISTÊNCIA PARA ÁREAS ÚMIDAS; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702		
8	75,00	LT	TINTA ACRÍLICA PARA PISO; A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; EMBALADO EM LATAS DE 18 (DEZOITO) LITROS; COM ACABAMENTO FOSCO; COM ALTA DURABILIDADE; COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO; COM ACABAMENTO MICROTERTURIZADO; LAVÁVEL; RESISTENTE A ÁGUA, INTEMPÉRIES SOL E CHUVA; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702 COR A ESCOLHER	ULTRATEKS	R\$ 120,00
9	150,00	LT	LÁTEX PREMIUM A BASE DE PVA; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALADO EM LATA DE 18 (DEZOITO) LITROS; ADITIVADA COM FUNGICIDA E BACTERICIDA; COM ACABAMENTO FOSCO; RESISTENTE AO MOFO, SOL E CHUVA; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702 COR A ESCOLHER.	ULTRATEKS PREMIUM	R\$ 99,00
10	30,00	UN	GRAFIATO BARRICA 25KG	SUPERTEKS	R\$ 38,00
11	45,00	LT	LÁTEX PREMIUM ACRÍLICO; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; COMPOSTO DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS; LAVÁVEL; EMBALADO EM LATAS DE 18 (DEZOITO) LITROS; SOLÚVEL EM ÁGUA; ADITIVADO COM FUNGICIDA E BACTERICIDA; COM ACABAMENTO FOSCO; RESISTENTE AO MOFO; COM ELEVADA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, SOL E CHUVA; COM ALTA RESISTÊNCIA PARA ÁREAS ÚMIDAS; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702. COR A ESCOLHER	ULTRATEKS PREMIUM	R\$ 119,35
12	30,00	UN	GRAFIATO PARA CHÃO LATA 18 L	KS	R\$ 54,75
14	60,00	UN	TINTA BORRACHA LÍQUIDA 18 LITROS- PRODUTO IMPERMEÁVEL E ELÁSTICO, DESENVOLVIDO PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS COM ORIGENS NAS INFILTRAÇÕES CAUSADAS POR FISSURAS (PEQUENAS TRINCAS DE ATÉ 0,3MM), INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA EM GERAL, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BLOCOS DE CIMENTO E MASSA ACRÍLICA DILUIÇÃO: COM ÁGUA RENDIMENTO: MÍNIMO 80 M² POR DEMÃO	ULTRATEKS	R\$ 298,00
<b>LOTE II - COTA 25%</b>					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitario
16	15,00	GL	THINNER, GALÃO 5L, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS, PRIMERS SINTÉTICOS, PRIMERS NITROCELULOSE SOMENTE EM CONDIÇÕES FAVORÁVEIS (COM TEMPERATURAS ACIMA DE 25 GRAU C E UMIDADE RELATIVA DO AR INFERIOR A 50 PORCENTO) E DESENGRAXANTE DE SUPERFÍCIES EM GERAL	THINNER	R\$ 70,00
21	15,00	LT	SELADOR ACRÍLICO DE TINTA PARA PINTURA LÁTEX; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; EMBALADO EM LATAS DE 18 (DEZOITO) LITROS; A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA; ADITIVADA COM FUNGICIDA E BACTERICIDA; SOLÚVEL EM ÁGUA; COM ACABAMENTO FOSCO; RESISTENTE AO MOFO, SOL E CHUVA; COM ELEVADA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; COM ALTA RESISTÊNCIA PARA ÁREAS ÚMIDAS; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702	SELADOR	R\$ 85,00
22	25,00	LT	TINTA ACRÍLICA PARA PISO; A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; EMBALADO EM LATAS DE 18 (DEZOITO) LITROS; COM ACABAMENTO FOSCO; COM ALTA DURABILIDADE; COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO; COM ACABAMENTO MICROTERTURIZADO; LAVÁVEL; RESISTENTE A ÁGUA, INTEMPÉRIES SOL E CHUVA; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702 COR A ESCOLHER	TINTA ACRÍLICA PARA PISO	R\$ 120,00
23	50,00	LT	LÁTEX PREMIUM A BASE DE PVA; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALADO EM LATA DE 18 (DEZOITO) LITROS; ADITIVADA COM FUNGICIDA E BACTERICIDA; COM ACABAMENTO FOSCO; RESISTENTE AO MOFO, SOL E CHUVA; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702 COR A ESCOLHER.	LÁTEX PREMIUM	R\$ 99,00
24	10,00	UN	GRAFIATO BARRICA 25KG	GRAFIATO	R\$ 38,00
25	15,00	LT	LÁTEX PREMIUM ACRÍLICO; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; COMPOSTO DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS; LAVÁVEL; EMBALADO EM LATAS DE 18 (DEZOITO) LITROS; SOLÚVEL EM ÁGUA; ADITIVADO COM FUNGICIDA E BACTERICIDA; COM ACABAMENTO FOSCO; RESISTENTE AO MOFO; COM ELEVADA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, SOL E CHUVA; COM ALTA RESISTÊNCIA PARA ÁREAS ÚMIDAS; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702. COR A ESCOLHER	LÁTEX PREMIUM	R\$ 119,35
28	20,00	UN	TINTA BORRACHA LÍQUIDA 18 LITROS- PRODUTO IMPERMEÁVEL E ELÁSTICO, DESENVOLVIDO PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS COM ORIGENS NAS INFILTRAÇÕES CAUSADAS POR FISSURAS (PEQUENAS TRINCAS DE ATÉ 0,3MM), INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA EM GERAL, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BLOCOS DE CIMENTO E MASSA ACRÍLICA DILUIÇÃO: COM ÁGUA RENDIMENTO: MÍNIMO 80 M² POR DEMÃO	TINTA BORRACHA	R\$ 298,00
16	15,00	GL	THINNER, GALÃO 5L, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS, PRIMERS SINTÉTICOS, PRIMERS NITROCELULOSE SOMENTE EM CONDIÇÕES FAVORÁVEIS (COM TEMPERATURAS ACIMA DE 25 GRAU C E UMIDADE RELATIVA DO AR INFERIOR A 50 PORCENTO) E DESENGRAXANTE DE SUPERFÍCIES EM GERAL	THINNER	R\$ 70,00
21	15,00	LT	SELADOR ACRÍLICO DE TINTA PARA PINTURA LÁTEX; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; EMBALADO EM LATAS DE 18 (DEZOITO) LITROS; A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA; ADITIVADA COM FUNGICIDA E BACTERICIDA; SOLÚVEL EM ÁGUA; COM ACABAMENTO FOSCO; RESISTENTE AO MOFO, SOL E CHUVA; COM ELEVADA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; COM ALTA RESISTÊNCIA PARA ÁREAS ÚMIDAS; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702	SELADOR	R\$ 85,00
22	25,00	LT	TINTA ACRÍLICA PARA PISO; A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; EMBALADO EM LATAS DE 18 (DEZOITO) LITROS; COM ACABAMENTO FOSCO; COM ALTA DURABILIDADE; COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO; COM ACABAMENTO MICROTERTURIZADO; LAVÁVEL; RESISTENTE A ÁGUA, INTEMPÉRIES SOL E CHUVA; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702 COR A ESCOLHER	TINTA ACRÍLICA PARA PISO	R\$ 120,00
23	50,00	LT	LÁTEX PREMIUM A BASE DE PVA; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALADO EM LATA DE 18 (DEZOITO) LITROS; ADITIVADA COM FUNGICIDA E BACTERICIDA; COM ACABAMENTO FOSCO; RESISTENTE AO MOFO, SOL E CHUVA; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702 COR A ESCOLHER.	LÁTEX PREMIUM	R\$ 99,00
24	10,00	UN	GRAFIATO BARRICA 25KG	GRAFIATO	R\$ 38,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 9 de 24

25	15,00	LT	LÁTEX PREMIUM ACRÍLICO; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; DE ALTO RENDIMENTO; COMPOSTO DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS; LAVÁVEL; EMBALADO EM LATAS DE 18 (DEZOITO) LITROS; SOLÚVEL EM ÁGUA; ADITIVO COM FUNGICIDA E BACTERICIDA; COM ACABAMENTO FOSCO; RESISTENTE AO MOFO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, SOL E CHUVA; COM ALTA RESISTÊNCIA PARA ÁREAS ÚMIDAS; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702. COR A ESCOLHER	LÁTEX PREMIUM	R\$ 119,35
28	20,00	UN	TINTA BORRACHA LÍQUIDA 18 LITROS- PRODUTO IMPERMEÁVEL E ELÁSTICO, DESENVOLVIDO PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS COM ORIGENS NAS INFILTRAÇÕES CAUSADAS POR FISSURAS (PEQUENAS TRINCAS DE ATÉ 0,3MM), INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA EM GERAL, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BLOCOS DE CIMENTO E MASSA ACRÍLICA DILUIÇÃO: COM ÁGUA RENDIMENTO: MÍNIMO 80 M² POR DEMÃO	TINTA BORRACHA	R\$ 298,00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

FORNECEDOR: REGINA J.P. FERNADES

#### LOTE I - COTA 75%

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário
6	30,00	UN	AGUARRÁS SOLVENTE 1 LITRO	ITAQUA	R\$ 15,45

#### LOTE II - COTA 25%

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário
20	10,00	UN	AGUARRÁS SOLVENTE 1 LITRO	ITAQUA	R\$ 15,45
26	10,00	UN	GRAFITE PARA CHÃO LATA 18 L	KS	R\$ 54,00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

FORNECEDOR: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

#### LOTE I - COTA 75%

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário
3	30,00	GL	VERNIZ SINTÉTICO ACRÍLICO; DE PRIMEIRA LINHA DE PADRÃO DE QUALIDADE; EMBALADO EM GALÕES DE 3,6 (TRÊS LITROS E SEISCENTOS MILILITROS); A BASE DE SOLVENTE; DE ALTO RENDIMENTO; RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS SOLARES; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO; ACABAMENTO BRILHANTE, SEMI-FOSCO OU FOSCO; QUE ATENDA A ABNT NBR 11702.	RESICOLOR	R\$ 119,97

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 021/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de teste rápido para detecção qualitativa de antígenos (proteína N) do SARS-CoV-2 (COVID-19). A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 011/2024, conforme segue abaixo:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

FORNECEDOR: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário
1	50,00	CX	TESTE RÁPIDO COVID-19 AG (ANTÍGENO) - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (PROTEÍNA N) DO SARS-COV-2 (COVID-19). SENSIBILIDADE: 96,52% (SINTOMÁTICOS) E 96,6% (ASSINTOMÁTICOS). AMOSTRA: SWAB NASAL/SWAB NASOFARINGE. KIT COMPLETO PARA REALIZAR O EXAME: COM 25 CASSETE, 25 PIPETA, 01 REAGENTE (DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS TESTES DA CAIXA), 25 LANCETA, 25 SWAB, MANUAL DE INSTRUÇÃO. VALIDADE: 24 MESES - CAIXA COM 25 TESTES	ALLTEST	R\$ 192,00

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Antônio Romano  
Prefeito Municipal

### TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo de Retificação das Atas de Registro de Preços nºs 569/2023, 570/2023 e 571/2023 – Referentes ao Processo de Licitação nº 357/2023 – Pregão Eletrônico nº 146/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratadas: AUTO RETÍFICA MINAS LTDA, CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças de reposição originais e/ou genuínas mecânicas e elétricas, em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR 15296/2005 e 15832/2010, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota do Município de Guariba. Retificação: Fica retificada, a prorrogação dos prazos de validade das referidas Atas, por mais 2 (dois) meses, no período de 15/02/2024 a 14/04/2024, mantidos inalterados os respectivos descontos dos preços unitários das peças do lote adjudicado a cada empresa fornecedora e beneficiárias da ata, com fundamento no art. 12 e § 1º, do Decreto municipal 2.744, de 13/03/2013, c/c art. 15 e § 3º, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93. Data da Assinatura: 09/02/2024.

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Antônio Romano  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 10 de 24

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Ato de Abertura

#### **PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2024**

##### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Considerando** o constante no Processo Administrativo nº 0776/2024, em que o Chefe do Setor de Trânsito e Transporte juntamente com o Secretário Municipal de Administração Geral, solicitam a contratação de dois Motoristas, em virtude da existência de um emprego público vago, resultante de pedido de demissão por servidor municipal e, de três estarem ociosos devido afastamento de servidores;

**Considerando** que por meio do Edital de Convocação nº 51 - Concurso Público nº 01/2021, foi feita a convocação de candidato para ocupar o emprego público de Motorista, no entanto os últimos convocados não ensejaram interesse no preenchimento da vaga existente;

**Considerando** a inexistência de candidatos aprovados e classificados para serem convocados através do Concurso Público nº 001/2021;

**Considerando** o constante no Processo Administrativo nº 0864/2024, em que a Secretária Municipal de Saúde, solicita a contratação de uma Fonoaudióloga, em caráter de urgência, com especialização em distúrbios de deglutição, com ênfase em disfagia, para o cumprimento da determinação judicial, em virtude da inexistência de profissionais de fonoaudiologia com essa especialização na Rede Municipal de Saúde Pública;

**Considerando** que o MM. Juiz de Direito, Dr. Fabiano Mota Cardoso, da 2ª Vara Judicial do Foro desta Comarca de Guariba, deferiu a tutela provisória de urgência, no sentido de determinar o atendimento da menor de 12 meses, três vezes por semana, na modalidade home care (assistência domiciliar), conforme consta dos autos do Processo nº1002474-37.2023.8.26.0222, o que torna urgente e necessária a admissão de profissional fonoaudióloga com especialização em distúrbios de deglutição, com ênfase em disfagia, para o cumprimento da determinação judicial;

**Considerando** que o MM. Juiz de Direito, Dr. Fabiano Mota Cardoso, do Juizado Especial Civil do Foro desta Comarca de Guariba, deferiu a tutela provisória de urgência, no sentido de determinar o atendimento, três vezes por semana, conforme consta dos autos do Processo nº 0000145-35.2024.8.26.0222, o que torna urgente e necessária a admissão de profissional fonoaudióloga com especialização em distúrbios de deglutição, com ênfase em disfagia, para o cumprimento da determinação judicial

**Considerando** que os profissionais fonoaudiólogos disponíveis na rede municipal de saúde pública não possuem especialização adequada para atender a demanda com urgências, nem nas cidades circunvizinhas da região existem profissionais disponíveis para se deslocar até

Guariba, no mínimo duas vezes por semana, para prestar o atendimento domiciliar, que devido à complexidade do quadro de saúde dos pacientes, esse tipo de tratamento terapêutico, na área da disfagia, somente é ofertado no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, via sistema ambulatorial CROSS, mas que mesmo com inscrição feita e pedido de urgência, precisa aguardar liberação de vaga pela Central, o que, nos casos em questão, não é possível esperar; e,

**Considerando**, finalmente, o disposto na **Lei Complementar municipal nº 3.472, de 17/03/2021**, que rege a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que trata o **inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal**, bem como, do **Decreto nº 4.539, de 29/02/2024 ...**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2024**, para a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, caracterizadas pela necessidade de contratação de **02 MOTORISTAS e 01 FONOAUDIÓLOGO** com especialização em distúrbios da deglutição, com ênfase em disfagia.

1.2 O **processo seletivo amplamente simplificado** se dará por meio de análise de documentos apresentados para atender aos critérios de avaliação, que seguirão as normas e estabelecidas no presente edital, dentre os quais as análises de quesitos como de experiência profissional e de títulos de cursos de formação ou capacitação profissional nessas mesmas áreas correlatas, que se regerão pelas instruções especiais adiante transcritas.

1.3 A vigência do processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo limite de 12 (doze) meses.

1.4 A contratação temporária de Motorista será celebrada pelo tempo determinado de até 90 (noventa) dias, com previsão de prorrogação por até mais 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, ou ainda, até que se conclua a realização de concurso público;

1.5 A contratação temporária de Fonoaudiólogo será celebrada pelo tempo determinado de até 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação por até mais 12 (doze) meses, desde que presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

1.6 Os Motoristas serão convocados para trabalharem em postos de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, em virtude de afastamento e exoneração de servidor municipal, em caráter emergencial



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 11 de 24

da demanda reprimida de serviços profissionais relativos às funções de motorista.

1.7 O Fonoaudiólogo especializado em distúrbios da deglutição, com ênfase em disfagia, será convocado para trabalharem em postos de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, com vistas a atender às determinações judiciais, decorrente de deferimento da Tutela Provisória de Urgência, nos autos dos Processos nº 1002474-37.2023.8.26.0222 e 0000145-35.2024.8.26.0222 e demais ações de fonoaudiologia determinadas pela Secretária Municipal de Saúde e inerentes às atribuições de Fonoaudiólogo.

1.8 O contrato de trabalho temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo ou não será objeto de prorrogação de prazo (sendo considerado extinto na data do vencimento), caso haja comprovado desempenho insuficiente por parte de servidor contratado temporariamente, faltas injustificadas, recorrentes e/ou excessivas faltas justificadas que prejudiquem o andamento do exercício da função, descumprimento de horário de trabalho diário, indisciplina, comportamento inadequado e contrário às orientações e determinações recebidas dos superiores imediatos, ou com condenação em processo administrativo disciplinar.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos em ordem decrescente, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital, e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da **Portaria nº 24.817 de 22/02/2.024**, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

### **2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

2.1 O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos, experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.

2.2 - Quanto à apresentação de títulos - consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados, Declarações e Certidões.

2.3 - Quanto à experiência profissional - consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes de experiência constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através:

I - CTPS (Carteira de Trabalho) - devendo conter as páginas de qualificação civil e registros de trabalho. Em caso de qualquer observação nas páginas de registro de trabalho, anexar também a página de anotações gerais;

II - Carteira Digital de Trabalho (gerada e apresentada em arquivo .pdf); e,

III - Declarações/Certidões, devendo estar explícita a data de início e término da atividade/experiência profissional.

2.4 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte sítio eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), e deverão ocorrer **no horário de 00h do dia 4 de março às 23h59min do dia 6 de março de 2024 - de segunda à quarta-feira.**

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Trânsito e Transporte e a Secretaria Municipal de Administração Geral, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Trânsito e Transporte e Secretaria Municipal de Administração Geral, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida neste edital.

### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os seguintes:

4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sítio oficial da Municipalidade, qual seja: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), contendo: Nome completo; endereço residencial; número



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 12 de 24

do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. Documentos e Títulos: que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sítio oficial da Municipalidade, qual seja: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), em aba própria criada para esta finalidade, em arquivo único em formato.pdf, de conformidade com campos especialmente criados em plataforma para recebimento das inscrições, **sendo:**

4.1.2.1 - Para fins de comprovação do requisito de provimento de Motorista:

a) Certificado de conclusão de curso de Ensino Fundamental ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão)

b) CNH letra "D";

4.1.2.2 - Para fins de pontuação:

a) Cursos de capacitação/qualificação, comprovante de treinamento especializado para dirigir veículos e reciclagem em cursos específicos;

b) Comprovação de experiência na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária;

c) Ensino Médio, Técnico Profissionalizante e/ou Superior;

4.1.2.3 - Para fins de comprovação do requisito de provimento de Fonoaudiólogo:

a) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão) de Fonoaudiologia;

b) Comprovante de inscrição ou registro no respectivo Conselho de Classe.

c) Especialização em distúrbios da deglutição, com ênfase em disfagia

4.1.2.4 - Para fins de pontuação:

a) Experiência profissional;

b) Títulos, cursos de capacitação/qualificação

4.1.3 - Para comprovação de experiência profissional,

**não será aceita a apresentação de currículos.**

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato adaptar a documentação para arquivo.pdf, para que possa ser anexada e permaneça de forma legível.

### **5. DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem

comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

g) tiver perdido o cargo ou ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.

h) registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

i) ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 13 de 24

Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

- a) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (R.G.);
- c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
- h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
- k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais;
- o) Documento comprobatório da deficiência declarada

5.4 Por tratarem-se de contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (Art. 37, IX, da C.F.), as pessoas contratadas terão assegurados os direitos da legislação do trabalho, mas não os direitos decorrentes do plano de carreira e remuneração do servidor público municipal, que são exclusivos dos servidores efetivos nomeados após aprovação em concurso público.

### **6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

6.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba - <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba> ou através do Portal da Transparência - <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de

forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

### **7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

7.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência - no período destinado às inscrições - deverá:

- a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;
- b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.6 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 14 de 24

se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.7 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a atividade de Motorista e Fonoaudiólogo, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.8 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.10 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

### **8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:**

8.1 As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	CARTÃO ALIMEN-TAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
Fonoaudiólogo	01	Ensino Superior em Fonoaudiologia com inscrição no CRFa - Conselho Regional de Fonoaudiologia e especialização em distúrbios da deglutição, com ênfase em disfagia	R\$ 2.530,82	11	700,00	20 horas
Motorista	02	Ensino Fundamental + CNH letra "D" + experiência mínima de dois anos	R\$ 1.631,20	2	700,00	40 horas

### **9. DAS ATRIBUIÇÕES:**

**MOTORISTAS** - As atribuições dos contratados, acerca das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado são as seguintes: Inspeccionar o veículo antes

da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito. Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes. Efetuar reparos de emergência e trocas de pneus do veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições. Dirigir veículos municipais, conduzindo-os conforme o itinerário previsto, seguindo as regras de trânsito, para transportar alunos e pacientes dentro de uma localidade. Dirigir e conservar veículos automotores, tais como caminhões, ônibus, vans, micro-ônibus, peruas escolares, e demais veículos, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes.

**FONOAUDIÓLOGO** com especialização em distúrbios da deglutição, com ênfase em disfagia - Avaliar as estruturas envolvidas nas funções de mastigação e deglutição, além de uma avaliação clínica e funcional da própria alimentação do paciente. Realizar um trabalho de orientação no processo do mastigar e engolir. Promover terapia fonoaudiológica - fundamental porque visa realizar uma série de exercícios que objetivam a melhora do tônus muscular, a precisão e a funcionalidade das partes moles envolvidas no processo da deglutição e a estimulação das vias aferentes para eliciação de um reflexo eficaz da deglutição. Realizar atendimento na modalidade home care (assistência domiciliar), na quantidade de dias determinados em conformidade com decisão judicial. Avaliar deficiências dos pacientes do sistema de saúde, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, etc, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orientar o paciente e familiares com problemas de linguagem e audição. Atender os pais sobre as deficiências detectadas nas crianças, emitindo parecer e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:**

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

#### **10.1.1 - Para Motorista:**

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência profissional na área de atuação - Motorista, contados a partir de 02 anos, por ser requisito de investidora do cargo	A cada 6 meses (tempo mínimo)	5	70
Certificados do Ensino Médio, Técnico Profissionalizante ou Superior	Por título/certificado apresentado	1	2
Curso de capacitação em área específica ou áreas afins, desde que relacionadas às atividades de motorista, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Curso de MOPP, Transporte Emergencial, Transporte Escolar, Transporte Coletivo de Passageiros, et.	Mínimo de 06 horas/aula por curso	4	28
<b>Total máximo de pontos</b>			<b>100</b>

#### **10.1.2 - Para Fonoaudiólogo:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 15 de 24

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Exercício profissional de Fonoaudiologia especializada em distúrbios da deglutição - Disfagia	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2,5	50
Exercício profissional em outras áreas de Fonoaudiologia	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2	32
Especialização (exceto em distúrbios da deglutição - Disfagia por ser requisito de provimento), Mestrado e Doutorado	Por título apresentado	2	6
Curso de capacitação na área de Fonoaudiologia	Mínimo de 06 horas/aula	2	12
<b>Total máximo de pontos</b>			<b>100</b>

10.2. Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 (seis) meses. As experiências menores que 6 (seis) meses não serão somadas a outros períodos para obtenção de pontuação.

10.3. Serão desconsiderados cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido. As cargas horárias inferiores à mínima exigida não serão somadas a outras cargas para obtenção de pontuação.

10.4. Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 10. Em caso de empate da nota final obtida, de acordo com o **artigo 3º, da Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021**, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

- maior tempo de experiência;
- maior idade (dia, mês e ano de nascimento).

### 12. DOS RESULTADOS:

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br).

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da

Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

### 13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br) / [gabinete@guariba.sp.gov.br](mailto:gabinete@guariba.sp.gov.br).

13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, **no prazo máximo de dois dias úteis**, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor despreze a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, na *Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021 e alterações posteriores*, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão Pública juntamente com a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 16 de 24

Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Transito e Transporte e Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.7 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba - link de acesso: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>, e disponibilizado no Portal da Transparência - <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>.

14.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.9 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: **(16) 3251-9422 - ramal 04**, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

14.10 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.11 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.12 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de educação, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

### 15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1 O cronograma de execução previsto para realização de todos os tramites legais do presente Processo Seletivo, desde a publicação do edital até início dos procedimentos de contratação temporária, podendo ser alterado a qualquer tempo, é o seguinte:

ATO	DATA
Divulgação/Publicação do Edital	1/03/2024
Período de Inscrições	De 4 a 6/03/2024
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional)	7 e 8/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	11/03/2024 a partir das 16 horas
Data para interposição de recurso	12 e 13/03/2024
Divulgação do Resultado Definitivo, Homologação do Processo	14/03/2024
Data de convocação dos candidatos	15/03/2024
Data de comparecimento dos candidatos convocados	18 e 19/03/2024
Início dos procedimentos de contratação dos convocados	A partir de 20/03/2024

**Guariba (SP)**, 29 de fevereiro de 2.024.

**Celso Antonio Romano**  
**Prefeito Municipal**  
**Rosemeire Gumieri**

### Presidente da Comissão

#### Notificações

Guariba, 29 de fevereiro de 2.024.

#### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14526**

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **.RUA FRANCISCO EMIDIO DE SOUZA, quadra 001, lote 0002, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITI II.**

**Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.**

**Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:**

**Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.**

**Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:**

**I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:**

**a) terrenos até 250 m².....R\$ 300,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 17 de 24

b) terrenos até 500 m<sup>2</sup>.....R\$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m<sup>2</sup>.....R\$ 1,20 por m<sup>2</sup>

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14534**

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **.RUA FRANCISCO EMIDIO DE SOUZA, quadra 001, lote 0010, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITI II.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a

341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m<sup>2</sup>.....R\$ 300,00

b) terrenos até 500 m<sup>2</sup>.....R\$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m<sup>2</sup>.....R\$ 1,20 por m<sup>2</sup>

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14537**

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **.RUA FRANCISCO EMIDIO DE SOUZA, quadra 001, lote 0013, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITI II.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 18 de 24

imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

- a) terrenos até 250 m<sup>2</sup>.....R\$ 300,00  
b) terrenos até 500 m<sup>2</sup>.....R\$ 450,00  
c) terrenos acima de 500 m<sup>2</sup>.....R\$ 1,20 por m<sup>2</sup>

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09  
sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14538**

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **.RUA FRANCISCO EMIDIO DE SOUZA, quadra 001, lote 0014, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITI II.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de

limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

- a) terrenos até 250 m<sup>2</sup>.....R\$ 300,00  
b) terrenos até 500 m<sup>2</sup>.....R\$ 450,00  
c) terrenos acima de 500 m<sup>2</sup>.....R\$ 1,20 por m<sup>2</sup>

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09  
sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14539**

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **. AV. CONCEICAO D. DE ANGELIS PO, quadra 001, lote 0015, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITI II.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 19 de 24

de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m <sup>2</sup> .....		R\$	300,00
b)	terrenos	até	500
m <sup>2</sup> .....		R\$	450,00
c)	terrenos	acima de	500
m <sup>2</sup> .....		R\$	1,20 por m <sup>2</sup>

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09  
sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14540**

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, . **AV. CONCEICAO D. DE ANGELIS PO, quadra 001, lote 0016, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITI II.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido,

acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m <sup>2</sup> .....		R\$	300,00
b)	terrenos	até	500
m <sup>2</sup> .....		R\$	450,00
c)	terrenos	acima de	500
m <sup>2</sup> .....		R\$	1,20 por m <sup>2</sup>

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09  
sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14541**

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, . **AV. CONCEICAO D. DE ANGELIS PO, quadra 001, lote 0017, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITI II.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 20 de 24

dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m <sup>2</sup> .....		R\$ 300,00	
b)	terrenos	até	500
m <sup>2</sup> .....		R\$ 450,00	
c)	terrenos	acima de	500
m <sup>2</sup> .....		R\$ 1,20 por m <sup>2</sup>	

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14542**

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, .**RUA PAULO EDUARDO GARAVELLO, quadra 001, lote 0018, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITI II.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m <sup>2</sup> .....		R\$ 300,00	
b)	terrenos	até	500
m <sup>2</sup> .....		R\$ 450,00	
c)	terrenos	acima de	500
m <sup>2</sup> .....		R\$ 1,20 por m <sup>2</sup>	

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14543**

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, .**RUA PAULO EDUARDO GARAVELLO, quadra 001, lote 0019, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITI II.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 21 de 24

local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixo, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m <sup>2</sup> .....		R\$ 300,00	
b)	terrenos	até	500
m <sup>2</sup> .....		R\$ 450,00	
c)	terrenos	acima de	500
m <sup>2</sup> .....		R\$ 1,20 por m <sup>2</sup>	

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

**NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E  
CALÇADA Nº 14546**

**Informamos que a aplicação de veneno não será  
considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **.RUA PAULO EDUARDO GARAVELLO,**

quadra 001, lote 0022, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITI II.

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixo, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m <sup>2</sup> .....		R\$ 300,00	
b)	terrenos	até	500
m <sup>2</sup> .....		R\$ 450,00	
c)	terrenos	acima de	500
m <sup>2</sup> .....		R\$ 1,20 por m <sup>2</sup>	

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

**NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 22 de 24

### CALÇADA Nº 14550

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **.RUA PAULO EDUARDO GARAVELLO, quadra 001, lote 0026, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITI II.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m <sup>2</sup> .....		R\$ 300,00	
b)	terrenos	até	500
m <sup>2</sup> .....		R\$ 450,00	
c)	terrenos	acima de	500
m <sup>2</sup> .....		R\$ 1,20 por m <sup>2</sup>	

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

### NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14553

**Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **.RUA PAULO EDUARDO GARAVELLO, quadra 001, lote 0029, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITI II.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m <sup>2</sup> .....		R\$ 300,00	
b)	terrenos	até	500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 23 de 24

m<sup>2</sup>.....R\$ 450,00  
c) terrenos acima de 500  
m<sup>2</sup>.....R\$ 1,20 por m<sup>2</sup>  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09  
sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14554**

**Informamos que a aplicação de veneno não será  
considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **.RUA PAULO EDUARDO GARAVELLO, quadra 001, lote 0030, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITI II.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código

Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250  
m<sup>2</sup>.....R\$ 300,00  
b) terrenos até 500  
m<sup>2</sup>.....R\$ 450,00  
c) terrenos acima de 500  
m<sup>2</sup>.....R\$ 1,20 por m<sup>2</sup>  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09  
sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 29 de fevereiro de 2024.

### **NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14555**

**Informamos que a aplicação de veneno não será  
considerada como terreno limpo.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **.RUA PAULO EDUARDO GARAVELLO, quadra 001, lote 0031, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITI II.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal nº1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP'S ((R\$ 424,32), que será cobrado em dobro (R\$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município.

Art. 4º. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1279

Página 24 de 24

próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a)	terrenos	até	250
m <sup>2</sup> .....			R\$ 300,00
b)	terrenos	até	500
m <sup>2</sup> .....			R\$ 450,00
c)	terrenos	acima de	500
m <sup>2</sup> .....			R\$ 1,20 por m <sup>2</sup>

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09  
sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....